



ESTADO DO MARANHÃO
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO

Lei nº 331/2002, de 08 de julho de 2002.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EXERCÍCIO – PROFORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM NÍVEL DE MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO, com vistas à habilitação dos Professores Leigos atuantes na rede municipal de ensino, em nível de magistério, no período de julho de 2002 a junho de 2004.

Art. 2º - Fica criada a função de Tutor, profissional da educação, de nível superior, que acompanha os estudos do Professor Cursista, recebendo o Tutor, além de vencimentos normais, uma gratificação de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) por Professor Cursista atendido, ao longo dos 24 (VINTE E QUATRO) meses do Programa.

§ 1º - Um tutor atenderá, no máximo, 12 (DOZE) Professores Cursistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"

CNPJ nº 23.697.857/0001-08
AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO

§ 2º - o Tutor, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação e a Agencia Formadora do PROFORMAÇÃO de Bacabal/MA, terá sua gratificação fixada em Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado o valor constante no *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Para o cumprimento do Programar, fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes despesas:

I - Despesas com deslocamento e alimentação para os Tutores e os Professores Cursistas realizarem as reuniões quinzenais (sábados), no próprio município;

II - Despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem dos Tutores e dos Professores Cursistas, para participarem das fases presenciais do Programa, na Agencia Formadora de Bacabal/MA, uma vez por semestre, por um período de 11 (ONZE) dias.

III - Despesas com alimentação e deslocamento para os Tutores participarem de uma reunião mensal (um dia) na Agência Formadora; e,

IV - As datas dos eventos citados nos incisos I, II, III, do presente artigo estarão fixadas no calendário nacional do PROFORMAÇÃO, previamente informado ao Município.

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente, à Agencia Formadora de Bacabal –



ESTADO DO MARANHÃO
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"

CNPJ nº 23.697.857/0001-08
AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO

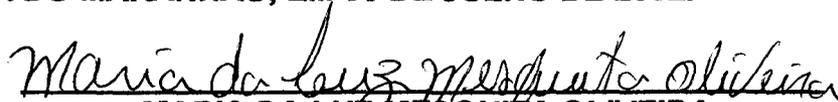
Ma, a título de cobertura de custos com material de expediente e didático, o valor de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) por Professor Cursista matriculado no Programa, conforme convênio a ser celebrado entre os municípios parceiros e a agência formadora.

Art. 5º - as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do respectivo exercício, oriunda do FUNDEF, no que concerne aos 40% (QUARENTA POR CENTO): "OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL".

Art. 6º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 10 de abril de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Ficando a presente Lei aprovada por unanimidade de votos, na Sessão extraordinária do dia 08 de julho de 2002.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2002.


MARIA DA LUZ MESQUITA OLIVEIRA
PRESIDENTE

SANÇÃO

Faço saber a todos os habitantes deste município de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2002.


Prefeitura Municipal de São Luis
Gonzaga do Maranhão
Walter Lima Gomes
PREFEITO